



PORTARIA Nº 200 /2015/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a Progressão Funcional Horizontal dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 1298, de 07.01.2009, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Setor de Infra-estrutura do Governo do Estado do Amapá, que tiveram os três anos de Estágio Probatório homologados, fazem jus a 02(dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal;

Considerando que o servidor cumpriu os três anos de Estágio Probatório e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional Horizontal ao Servidor Público do Grupo Infraestrutura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grupo: Infraestrutura 2011		
Cargo: Analista em Infraestrutura		
Da: Classe 3ª I para Classe 3ª II, Financeiro 01.04.2013.		
Da: Classe 3ª II para Classe 3ª III, Financeiro 01.11.2014.		
Nº	Nome	Matrícula
1.	ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO	1069667

Macapá-AP, 09 de setembro de 2015.


MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Administração